

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
CODEFAT**

ATA DA 72ª REUNIÃO DO GAP/CODEFAT

DATA: 11 de julho de 2002

LOCAL: Sala de reuniões do DES, 2º Andar do MTE

PARTICIPANTES: Fátima Bayma de Oliveira, Coordenadora do GAP/CODEFAT e Secretária-Executiva do CODEFAT; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Representante Titular da CGT e Presidente do CODEFAT; Ricardo Dinarte Sandi, Representante Titular do MPAS; Ruy Lyrio Modenesi, Representante Titular do BNDES; Wilson Vaz de Araújo, Representante Suplente do MAPA; Bernardo Gouthier Macedo, Representante Titular da CUT; Hélio Herrera Garcia, Representante Suplente da Força Sindical; Marco Antonio Reis Guarita, Representante Titular da CNI; Dagmar Maria de Sant'Anna Martins, Representante Titular da CNC; Adib Miguel Eid, Representante Titular da CNF; Luciano Marcos de Carvalho, Representante Suplente da CNA; João Pinto Rabelo Junior, Representante Titular do Banco do Brasil; Paulo César Peronti Sasso, Representante Suplente da Caixa Econômica Federal.

I – ABERTURA DOS TRABALHOS PELA COORDENADORA DO GRUPO DE APOIO PERMANENTE AO CODEFAT. Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dois, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, sob a coordenação da Secretária-Executiva do CODEFAT, Sra. Fátima Bayma de Oliveira, teve início a Septuagésima Segunda Reunião do Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - GAP/CODEFAT. A Coordenadora declarou aberta a reunião, passando a apreciar o primeiro Item da Pauta, **ITEM 1 - Aprovação da Ata da 71ª Reunião do GAP/CODEFAT, realizada em 26 de setembro de 2001.** O Representante Titular da CUT, Sr. Bernardo Gouthier Macedo, sugeriu que a palavra “fictícia”, constante à folha três da referida Ata, atribuída à colocação do Representante Titular do MTE, Sr. Rodolfo Péres Torelly, fosse substituída por outro termo. Tendo em vista o Representante do MTE não estar presente, a Coordenadora comprometeu-se a levar ao seu conhecimento a sugestão do Representante da CUT para que ele se manifestasse a respeito. Não havendo outras observações, a Ata foi considerada aprovada, com a referida ressalva. Em seguida, a Coordenadora deu as boas-vindas ao Representante do MAPA, Sr. Wilson Vaz de Araújo, que comparecia pela primeira vez como membro do GAP/CODEFAT e passou a palavra ao Coordenador-Geral de Emprego – CGEM, Sr. Rogério Nagamine, para exposição do próximo Item da Pauta. **ITEM 2 – Proposta de Instituição do Programa de Microcrédito com recursos do FAT.** O Coordenador-Geral de Emprego, primeiramente, esclareceu que a apresentação se subdivida em: 1) Programa de Microcrédito, que a princípio estava sendo chamado de FAT

Empreendedor Popular; 2) Reestruturação do PROGER-Urbano; e, 3) Reestruturação do PROGER-Rural. Sobre a Proposta de Microcrédito, observou que o mesma tinha por objetivo dar crédito a microempreendedores de baixa renda sem acesso ao sistema financeiro formal, de forma desburocratizada, para geração de autoemprego, propiciando mecanismo auto-sustentável de combate à pobreza. Destacou os principais pontos da Proposta de Microcrédito: 1) criação de uma linha de capital de giro para microempreendedores de baixa renda; 2) incorporação da linha para o setor informal/autônomos do PROGER-Urbano; e, 3) Autorização para alocação de R\$ 1 bilhão nas instituições financeiras oficiais federais. Esclareceu que a idéia de criar uma linha de capital de giro era diminuir as distorções geradas pela impossibilidade de operações de capital de giro puro no PROGER-Urbano, além de adequar o Programa às necessidades do público alvo. Destacou não existir microcrédito sem capital de giro, citando a avaliação realizada pelo IBASE, em 1998 e 1999. Sobre as bases operacionais, informou que os beneficiários seriam microempreendedores de baixa renda, ou seja, pessoas físicas, excluindo-se o profissional liberal, por não fazer parte do público alvo do referido Programa. O teto financiável seria de até R\$ 5 mil, prazo de até 18 meses e carência de até 3 meses. Sobre a incorporação da linha do setor informal/autônomos do PROGER-Urbano, esclareceu que a Proposta tinha por objetivo evitar uma sobreposição entre o PROGER-Urbano e o FAT Empreendedor Popular, citando mais uma vez a avaliação realizada pelo IBASE. Sobre as bases operacionais da referida Linha, informou ter um teto de até R\$ 10 mil, prazo de até 5 anos e carência de até 12 meses. Sobre a autorização para alocação de R\$ 1 bilhão nas instituições financeiras oficiais federais, esclareceu que com o objetivo de dar maior flexibilidade, a operação poderia ser direta, o que era chamado de primeira linha, quanto indireta, que seria a segunda linha, ou seja, o agente financeiro poderia operar tanto diretamente quanto através de repasses de recursos a ONGs, Cooperativas de Crédito, em segunda linha. Ressaltou que tanto a CAIXA como o Banco do Brasil estariam interessados em um modelo híbrido de primeira e de segunda linha, ou seja, o crédito sairia direto da CAIXA e do Banco do Brasil para o beneficiário, porém o processo de seleção dos empreendedores seria realizado por uma cooperativa ou uma ONG como prestadora de serviço. Ressaltou que para apresentar a Proposta do FAT Empreendedor Popular era necessário adequar o PROGER-Urbano, de modo evitar qualquer sobreposição. Informou que os objetivos daquela reestruturação eram: 1) incrementar a geração/manutenção de empregos; 2) uniformizar/atualizar as bases operacionais; e, 3) disponibilizar capital de giro dando um desenho mais adequado às necessidades do público alvo. Em seguida, relatou os principais pontos da Proposta: 1) redefinição do conceito de micro e pequena empresa: elevar o limite para R\$ 3 milhões de faturamento anual. Destacou que a única preocupação seria criar alguma limitação para as operações com empresas de maior faturamento, havendo duas sugestões, a primeira, seria limitar no

mínimo 50% dos recursos para empresas que tivessem faturamento até R\$ 1,2 milhões; a segunda, seria limitar no máximo 50% dos recursos para operações acima de R\$ 50 mil; 2) redefinição dos tetos financiáveis: atualização do teto financiável de R\$ 50 mil para R\$ 100 mil. Justificou, informando que o atual teto foi fixado em 1995, desde a criação do Programa e, além disso, foi observado a existência de operações com contrapartida dos beneficiários com investimento superior ao teto de R\$ 50 mil e, ainda, a necessidade de compatibilizar com a redefinição do conceito das micro e pequenas empresas; e, 3) abertura de linha de capital de giro para micro e pequena empresa: destacou ser o principal ponto da Proposta de Reestruturação do PROGER. Relatou em seguida, as principais justificativas: manutenção de empregos; diminuição da mortalidade de micro e pequenas empresas; redução da rotatividade de mão-de-obra; escassez dos recursos do PIS/PASEP, insuficientes para atender a demanda. Acrescentou que a abertura de linha de capital de giro para micro e pequena empresa era uma das principais sugestões de aprimoramento do Programa apresentada pelos beneficiários em visitas aos empreendimentos financiados. Finalizou, informando que a composição da linha de capital de giro seria com 50% de recursos do FAT e 50% de recursos próprios dos bancos, o teto financiável seria até R\$ 50 mil, prazo de até 18 meses e carência de até 3 meses. Em seguida, o Coordenador-Geral de Emprego passou a expor sobre a reestruturação do PROGER-Rural. Esclareceu que dadas as melhores condições de equalização de taxa de juros do PRONAF em relação ao PROGER-Rural, a sobreposição de público alvo tendia a enfraquecer o PROGER-Rural. Destacou que a idéia era diferenciar o PROGER-Rural do PRONAF, aumentando o tamanho da gleba para quinze módulos fiscais. Informou que o limite de renda anual do beneficiário de R\$ 48 mil passaria para R\$ 60 mil. A Linha de Investimento passaria de R\$ 48 mil para R\$ 60 mil e a Linha de Custeio passaria de R\$ 30 mil para R\$ 42 mil. O Coordenador-Geral de Emprego concluiu sua exposição, observando a necessidade de maior integração na execução do PROGER entre os bancos, os governos estaduais, as comissões de emprego e o próprio Ministério do Trabalho e Emprego. A Coordenadora agradeceu a exposição e abriu a palavra aos representantes do GAP. O Representante Titular do BNDES, Sr. Rui Lyrio Modenesi, considerou desnecessária a redefinição do conceito de pequena e média empresa, sugerindo que ficasse mantido o teto de referência e alterado o valor máximo de financiamento. O Representante Titular da CGT e Presidente do CODEFAT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, lembrou que o conceito de micro e pequena empresa havia sido estabelecido em mil novecentos e noventa e quatro, julgando necessária uma reformulação desse conceito, tendo em vista as mudanças no mercado ocorridas até o momento. O Representante Titular da CNI, Sr. Marco Antônio Reis Guarita, indagou como ficariam distribuídas as diversas modalidades do PROGER, uma vez aprovada a proposta apresentada. O Coordenador-Geral de Emprego explicou que a proposta tinha por objetivo

atender desde o empreendedor informal até as micro e pequenas empresas que não tinham acesso ao crédito formal. O Representante da CNI considerou necessária a apresentação de dados sobre os fluxos financeiros dos ativos dos depósitos especiais do FAT nas diversas modalidades do PROGER, solicitando que essas informações fossem disponibilizadas aos membros do GAP. O Representante Suplente da CNA, Sr. Luciano Marcos de Carvalho, referindo-se ao PROGER Rural, sugeriu que fossem excepcionados os limites de crédito para as áreas de avicultura e suinocultura, em cinquenta por cento, uma vez que eram setores que necessitavam de maior volume de investimento, contudo, apresentavam baixa rentabilidade. Observou, ainda, que a Resolução nº 2.997 do Banco Central, restringia o PROGER-Rural à utilização preponderante de mão-de-obra familiar, prejudicando, assim, a geração de empregos. O Representante Titular da CNF, Sr. Adib Miguel Eid, ratificou a solicitação do Representante da CNI quanto aos dados sobre os fluxos financeiros e apresentou dúvidas com relação à garantia do crédito, indagando sobre a possibilidade de aumento do leque de agentes credenciados para a concessão do recurso. O Coordenador-Geral de Emprego explicou que o risco operacional ficava a cargo das instituições financeiras e que a legislação do FAT permitia operar apenas com instituições financeiras oficiais federais. O Representante da CNF indagou sobre o valor da prestação, admitindo-se um teto de cinco mil reais, um prazo de dezoito meses e três meses de carência para pagamento. O Representante Suplente da Caixa Econômica Federal, Sr. Paulo César Peronti Sasso, observou, referindo-se à experiência da CAIXA com microcrédito, que a média de um financiamento estava em torno de mil e cem reais, mas, no caso citado pelo Representante da CNF, a prestação ficaria em torno de quatrocentos e noventa reais. O Representante da CNI considerou que o teto de cinco mil reais estava muito alto, podendo acarretar uma distorção potencial. O Representante da CAIXA e o Coordenador-Geral de Recursos do FAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, comentaram que os limites de recurso e o prazo estavam de acordo com o mercado de microcrédito brasileiro. O Representante da CNF sugeriu que o limite fosse reduzido para três mil reais, argumentando que aquele valor era o dobro do valor estabelecido para a média da contratação de microcrédito. O Representante Titular do Banco do Brasil, Sr. João Pinto Rabelo Junior, registrou sua preocupação no sentido de se colocar um limite baixo e estrangular a atuação de empresas que já atuavam e estavam maduras, esclarecendo que inicialmente o Banco do Brasil iria trabalhar, através de cooperativas, aumentando a capacidade de investimento de instituições que já estivessem atuando. O Presidente do CODEFAT ressaltou que a idéia era criar oportunidade para os microempreendedores e solicitou ao Representante da CNA que desse uma proposta referente aos dois setores que ele considerava interessante serem excepcionalizados. O Representante Suplente do MAPA, Sr. Wilson Vaz de Araújo, observou a necessidade de se guardar relação entre a renda estabelecida no PROGER-Rural com o PROGER-

Urbano. Observou, também, que os números apresentados pelo MTE para o PROGER-Rural divergiam dos números que o Ministério da Agricultura acompanhava, citando que pelos seus dados na safra de 2001/2002, no Banco do Brasil, o valor era de R\$ 490 milhões. A Coordenadora colocou que os dados poderiam ser comparados posteriormente. Continuando, o Representante do MAPA registrou que, embora não tivessem conseguido avançar, a proposta do MAPA era reduzir a taxa de juros para o PROGER-Rural, equalizado pelo Tesouro, de modo a constituir uma ponte entre o PRONAF e a agricultura de mercado. Justificou que o mesmo não ocorreu devido a problemas macroeconômicos. Em seguida, a Coordenadora passou a palavra ao Representante Titular da CUT, Sr. Bernardo Gouthier Macedo. O Representante da CUT, referindo-se à necessidade de reestruturação do acompanhamento do PROGER, ressaltou ser aquela uma discussão perene do CODEFAT, considerando o principal ponto a ser resolvido para maior êxito das políticas públicas. Sobre a Proposta de Microcrédito, considerou importante receber informações detalhadas de como estava sendo a experiência de microcrédito no BNDES, de modo a refletir sobre a experiência futura à luz de uma avaliação consistente do que foi realizado com outro parceiro. Continuando, concordou com o Representante da CNI quanto à redução do limite superior de modo a focalizar melhor o público. Sobre o PROGER-Urbano, o Representante da CUT recordou o objetivo da criação do Programa, ressaltando que a ampliação do capital de giro associado para 50%, aprovado pelo CODEFAT, foi uma concessão objetivando privilegiar a sustentabilidade do empreendimento, questionando se a demanda de capital de juro puro, desassociado de investimento, coberta com recursos do FAT, seria uma demanda a ser acolhida. Finalizando, considerou importante que o BNDES fornecesse informações a respeito do público atingido no microcrédito. O Representante da CNI ponderou ao Representante da CUT que embora o recurso aplicado no capital de giro não atendesse ao objetivo de expandir a economia, gerando novo emprego, estaria atendendo aos objetivos do FAT e do próprio PROGER, que era, também, o compromisso com a manutenção do emprego. Considerou importante que fossem dadas as informações financeiras, qual montante seria alocado nas diversas linhas, de modo a poder priorizá-las. Em relação ao limite, discordou do Representante da CUT quanto a utilizar como parâmetro o BNDES, considerando mais adequado obter as informações do Banco do Brasil e da CAIXA. O Representante da CUT esclareceu que sua colocação foi no sentido de conhecer se as faixas de atendimento do BNDES tinham superposição, e em que medida com a faixa pretendida aos novos limites do PROGER-Urbano para a área de investimento. O Representante do BNDES informou que na sua Instituição a microempresa era considerada com receita operacional bruta/ano de até R\$ 900 mil, a pequena empresa de R\$ 900 mil até R\$ 7,9 milhões, desse valor até R\$ 45 milhões seria média e acima seria considerada como grande. Informou, ainda, que o valor médio de financiamento do BNDES era muito parecido com o

da CAIXA, pouco mais de mil reais e que a experiência das instituições que trabalhavam com microcrédito revelavam que o limite era baixo. O Representante do Banco do Brasil informou que o critério do Banco, de micro e pequena empresa, era com faturamento anual de até R\$ 5 milhões e no mercado ficava por volta de R\$ 10 milhões de faturamento anual. Em seguida, o Representante da CUT recordou o momento da criação do PROGER Rural, esclarecendo que teria que envolver outros atores ligados à CUT objetivando buscar maiores informações que pudessem ser agregadas à proposta apresentada. O Representante do Banco do Nordeste, Sr. Luis Sérgio Farias Machado, quanto ao PROGER Rural - investimento, registrou a necessidade de se ter uma equalização única para todos os agentes financeiros. O Presidente do CODEFAT teceu comentários a respeito de como seria a operação de microcrédito, propondo que os agentes financeiros que fossem operacionalizar aquele Programa identificassem entidades (ONGs, cooperativas de crédito e outros), de modo que as mesmas pudessem ser remuneradas pela carteira que apresentassem aos agentes financeiros, ficando o público mais próximo das entidades do que dos próprios bancos. O Representante da CNI indagou como seria administrado o relacionamento do tomador com a ONG e como as ONGs seriam remuneradas. O Representante da CAIXA, Sr. Paulo César Peronti Sasso, informou que a Caixa tinha como experiência a atuação da ONG Moradia e Cidadania, formada por ex-empregados da própria Caixa Econômica Federal e, como ilustração, calculou que a remuneração das ONGs seria de 1,5%, refletida na taxa de juros de 5% ao mês, praticada pelo mercado. O Representante da CNF, Sr. Adib Miguel Eid, solicitou informações a respeito do perfil do tomador. O Representante da CAIXA esclareceu ser o informal sem acesso, ou seja, a pessoa física que não tivesse acesso a uma instituição financeira, que morasse em uma comunidade afastada, rural ou urbana. Em seguida, apresentou o Senhor Paulo Lima, da Superintendência da CAIXA, para prestar maiores detalhes. O Sr. Paulo Lima esclareceu como se daria a atuação dos agentes de crédito nas operações de microcrédito no âmbito da Caixa Econômica Federal, ressaltando que todo o encaminhamento do crédito seria realizado pelo agente da ONG e a parte processual seria realizada pela CAIXA. Destacou, ainda, a importância da produtividade do agente da ONG como forma de ter a organização como parceira e preocupada com o crédito. O Representante da CUT questionou ao Representante do Banco do Brasil sobre como seria o atendimento que hoje era realizado no informal, na Sala do Empreendedor, quando da incorporação do PROGER Informal ao microcrédito. Este informou que a atuação se daria de três formas: pela Sala do Empreendedor, nas agências do Banco; como um banco de segunda linha, dando o poder discricionário às cooperativas e/ou associações; e, fazendo operação direta com os tomadores, cujos dados seriam encaminhados pelas cooperativas que não conseguissem estabelecer, pelas suas características, um limite de crédito com o Banco. Em seguida, o Representante do Banco do

Nordeste apresentou o modelo de contratação de microcrédito do Banco do Nordeste. Destacou que o Banco tinha uma experiência de três anos com microcrédito e uma atuação de primeira linha, ou seja, diretamente com o microempreendedor. Informou que o microcrédito dentro do Banco era uma carteira à parte, com uma equipe de coordenação da direção geral, embora os assessores de crédito fossem contratados via fundação das universidades, não sendo funcionários da Instituição. Destacou, ainda, a implantação do bônus de adimplência, um abatimento de 15% dado aos tomadores que pagavam em dia. O Presidente do CODEFAT registrou a importância do comparecimento de todos os Conselheiros e membros do GAP nas visitas “in loco”, por serem muito enriquecedoras e destacou a relevância do recurso para capital de giro. Sobre a proposta do Representante da CNA de excepcionalizar os limites de crédito para as áreas de avicultura e suinocultura, em cinquenta por cento, o Presidente do CODEFAT considerou necessário o reestudo da questão futuramente. O Representante do MAPA ponderou que aquela seria uma forma de compatibilizar com outras linhas de financiamento da agricultura. O Representante da CNA, sobre sua proposta, ponderou que aquele limite era padrão até mesmo no PRONAF, registrando, ainda, a importância da tipificação do beneficiário, de forma a não haver discriminação para quem gerasse emprego. O Representante da CNI concordou quanto à relevância da tipificação do beneficiário, porém, quanto ao limite, acompanhou a posição do Presidente do CODEFAT, considerando extremamente complexo impor aos operadores um tratamento diferenciado, devendo manter no início da operação, a média. Sugeriu, ainda, caso houvesse uma argumentação técnica, que a mesma fosse desenvolvida e apresentada posteriormente. Após os debates, a Coordenadora indagou se todos estavam de acordo em encaminhar a Proposta de instituição de linha de microcrédito para aprovação do CODEFAT, comprometendo-se a encaminhar os dados sobre os fluxos financeiros dos ativos dos depósitos especiais do FAT nas diversas modalidades do PROGER, solicitados pelo Representante da CNI. O Grupo aprovou o encaminhamento proposto. A Coordenadora passou ao **ITEM 3 – Revisão do Programa FAT-Habitação**, solicitando ao Assessor da Secretaria Executiva do MTE, Sr. Leonardo Rolim, que fizesse a apresentação da proposta de reformulação do Programa. O Assessor explicou que, juntamente com a equipe do Departamento de Emprego e Salário – DES/MTE e com a Caixa Econômica Federal estudaram uma proposta de reformulação do Programa de Geração de Emprego da Construção Civil – FAT-Habitação, objetivando uma atuação mais forte pelo FAT. Lembrou que o Programa tinha três linhas de atuação: imóvel na planta, construção individual e imóvel novo. A proposta de reformulação abrangia as seguintes mudanças: alteração do prazo de financiamento de quinze para dezoito anos; alteração do prazo de retorno da CAIXA para o FAT, também, para dezoito anos; alteração do conceito de imóvel novo; criação de nova linha de atuação para imóveis usados e ampliação do teto de avaliação e diferenciação do

mesmo nas regiões metropolitanas. Após a apresentação, a Coordenadora passou a palavra ao Representante da CNI. Este manifestou concordância com as propostas apresentadas, exceto no que se referia à criação da linha para imóveis usados, por entender que a mesma não contribuía para os objetivos do FAT, de geração de emprego e renda. O Representante da CAIXA solicitou que fosse dada a palavra ao Superintendente de Habitação, Sr. Renato Nardoni, de forma a ajudar a embasar a proposta de alteração que estava sendo discutida. O Superintendente apresentou um paralelo do objetivo básico da proposta com o mercado automobilístico, exemplificando, ainda, com a questão do Fundo de Garantia, que financiava imóvel novo e usado com a perspectiva de que imóvel usado indiretamente alavancava a aquisição de imóvel novo. Destacou não ser uma questão de performance do Programa, mas que o imóvel usado associado ao imóvel novo, dentro da cadeia produtiva, resultava em ampliação de empregos. O Representante da CNI discordou do Superintendente da CAIXA, argumentando que o fato apresentado demonstrava apenas que haveria uma movimentação financeira, uma transferência de titularidade e não necessariamente estaria se gerando um impacto no mercado imobiliário de imóveis novos. Ressaltou que o objetivo do FAT não era a regulação do mercado de imóveis, não havendo, portanto, razão que justificasse a criação daquela linha. O Representante da CNI, dirigindo-se à Coordenadora, solicitou que a equipe técnica do DES analisasse a possibilidade de que o financiamento destinado à produção pudesse tomar por base o valor da prestação que seria paga após a entrega do empreendimento, esclarecendo que aquela poderia ser uma hipótese a ser considerada e que, posteriormente, passaria a questão com uma redação apropriada. O Representante da CUT corroborou com as colocações do Representante da CNI destacando que a proposta de aperfeiçoamento do Programa não alterava a substância do mesmo, ficando a sua capacidade de geração de emprego amortecida com a inclusão de uma linha de imóvel usado. Questionou quanto à alteração do prazo de quinze para somente dezoito anos, ressaltando que quanto maior o prazo maior seria o acesso. Manifestou preocupação quanto ao prazo de retorno para o FAT, registrando seu receio em abrir um precedente de procedimento discrepante dos demais, gerando distorções indesejáveis. Sobre a proposta de alteração do conceito de imóvel novo, considerando que a argumentação apresentada não lhe foi suficiente, registrou a necessidade de obter maiores informações, de modo a verificar se haveria alguma implicação. O Presidente do CODEFAT, primeiramente, louvou o trabalho do grupo técnico durante todo o período de funcionamento, destacando a relevância do reestudo do Programa FAT-Habitação. Ressaltou a importância da ampliação do prazo de quinze para dezoito anos e discordou do Representante da CNI quanto à forma de análise da questão, considerando que a mesma deveria ser analisada no conjunto. Quanto à criação de linha de crédito para imóvel usado, propôs que a mesma fosse restrita a quinze por cento do total de recursos. Complementando, o Representante da CNI

considerou importante a restrição proposta, sugerindo que fosse agregada também a condição de que o volume operado para imóveis usados não ultrapassasse cinquenta por cento do volume operado para o imóvel novo. Após as discussões, a Coordenadora ponderou que, depois de efetuado o detalhamento sugerido, a Proposta poderia ser recomendada ao CODEFAT. **Encerramento** - Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, a reunião foi encerrada. E, para constar, eu, Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva do CODEFAT e Coordenadora do GAP/CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA
Coordenadora do GAP e Secretária-Executiva do CODEFAT

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Representante Titular da CGT e Presidente do CODEFAT

RICARDO DINARTE SANDI
Representante Titular do MPAS

RUY LYRIO MODENESI
Representante Titular do BNDES

WILSON VAZ DE ARAÚJO
Representante Suplente do MAPA

BERNARDO GOUTHIER MACEDO
Representante Titular da CUT

HÉLIO HERRERA GARCIA
Representante Suplente da Força Sindical

MARCO ANTONIO REIS GUARITA
Representante Titular da CNI

DAGMAR MARIA DE SANT' ANNA MARTINS
Representante Titular da CNC

ADIB MIGUEL EID
Representante Titular da CNF

LUCIANO MARCOS DE CARVALHO
Representante Suplente da CNA
